ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PROMULGADO
Em: 02/03/04

LEI n.º 1606/ 2004.

DENOMINA EQUIPAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequié, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié no uso de suas atribuições previstas no Art. 50, § 7º da Lei Orgânica Municipal, aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado POSTO MÉDICO ODILON ANDRADE DOS SANTOS, a unidade médica municipal de saúde, construída no Povoado do Emiliano, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 02 de março de 2004.

Walter Santos Sampaio
Presidente

Rita Rodrigues
1ª Secretária

Miguel Martinho
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
R E G I S T R A D O
Sob número 1606 à fls. 171
do livro Leis número 11
Jequié 09 de março de 2004
Ilda Eleia Lima Andrade Souza
Assistente Administrativo